

# Câmara Municipal de Ibititá

Lei



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

PRAÇA SENHOR DO BOMFIM, Nº 29, CENTRO, IBITITÁ – BA.

CNPJ: 63.086.631/0001-95 – CEP: 44.960-000

**LEI Nº 865, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EMENTA: DÁ O NOME DE RUA DAS CHÁCARAS UMA DESTAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DO POVOADO DE CIRCO DA CIDADE DE IBITITÁ, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibititá, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara aprovou e, nos termos da Lei Orgânica do município, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **RUA DAS CHÁCARAS**, a uma das artérias públicas ainda sem denominação oficial, no povoado Circo, que margeia a BA, tendo como referência à esquerda a casa de Hélio Alves Almeida na Rua Almeida e à direita a casa de Abelito Pereira de Souza na Rua Gonçalves, tendo uma extensão de 600m e 8 metros de largura.

**Art. 2º** O Poder Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade á, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação do logradouro.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei decorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** O poder executivo, através do setor competente, procederá o cadastramento da rua para conhecimento da comunidade.

**Art. 5º** Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mesa diretora da Câmara Municipal de Ibititá-BA, 01 de Novembro de 2024

  
**Maria Aparecida Santana da Silva Neiva.**  
Presidente

  
**Gleison José da Cunha**  
Vice Presidente

  
**Ulisses Barbosa Dourado**  
Secretário